

**TERMO ADITIVO Nº 002/2018**  
**CONTRATO - 005/2017,**

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO, estabelecido a Rua Euclides da Cunha, nº 389, na cidade de Nova Castilho, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 01.613.225/0001-86, neste ato representada por seu Presidente Senhor exercício de 2017, Carlos Alberto da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG. nº 19.394.679-8, CPF nº 087.860.868-04, residente e domiciliado à Rua “Sete de Setembro” nº 293, Bairro Centro, na Cidade de Nova Castilho-, e de outro lado a firma, qualificada ao final, como **CONTRATADA DENISE ANDRADE 36981465841**, sito à Rua Alexandre Jose Pereira nº 177 Centro, na cidade de Nova Castilho Estado de São Paulo, CNPJ. nº 27.066.212/0001-28, neste ato representada pela Senhora Denise Andrade, RG 40.046.340-4 e CPF 369.814.658-41,, doravante simplesmente denominada contratada, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93: e 9.648 de 27 de maio de 1998, e alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente aditamento para prorrogar o prazo contratual, as partes têm entre si, justo e contratadas as seguintes clausulas, a saber.

1 – CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado por novo período de até 31 de Dezembro de 2018,vigência do contrato de todos os serviços inerentes a Fornecer prestação de serviços técnicos profissionais contábeis publica na Câmara Municipal de Nova Castilho

2 – CLAUSULA SEGUNDA: - Fica o valor da parcela mensal de R\$ 3.550,29 (Três mil quinhentos e cinqüenta reais e vinte e nove centavos), totalizado o valor 12 (doze) meses ao término do contrato em 31 de Dezembro de 2018, um valor total de R42.603,48 (Quarenta e dois mil seiscientos e três reais e quarenta e oito centavos) acrescida pelo repasse inflacionário medido pelo IPC-FIPE, no período de Março /2017 a Dezembro/2017 que foi o percentual de 2,02%. (Dois virgula zero dois por cento)

3 – CLAUSULA TERCEIRA: - Todas as demais cláusulas, constantes do instrumento originário, ficam por meio deste aditamento ratificadas de pleno direito. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surtam os efeitos legais.

Nova Castilho – SP, 02 de Janeiro 2018

**CONTRATANTE:**

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA-EXERCÍCIO 2017**

**DENISE ANDRADE 36981465841**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2º \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

